



**MENSAGEM N°122/2024**

Ao Exmo. Senhor  
Karlo Aurélio Vieira do Couto  
Presidente da Câmara Municipal de Cariacica

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a prorrogação de contrato temporário de profissional médico considerada a necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no disposto no inciso III do artigo 3º da Lei nº 6.639/2024, por mais 24 (vinte e quatro) meses.

A prorrogação de contrato por tempo determinado visa a continuidade da presença de profissional médico psiquiatra infantil para a manutenção das atividades ofertadas no Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil – CAPS i.

O médico psiquiatra infantil é profissional obrigatório na equipe mínima de qualquer CAPS (PRT MS/GM 336/2002, Art. 4ª, § 14) e sem equipe mínima devidamente composta o serviço corre o risco de perder habilitação e repasse de recursos de manutenção provenientes do Ministério da Saúde.

O CAPS i mantém próxima relação com o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Tribunal de Contas, Conselhos Tutelares, Conselhos de Direitos, entre outros), sendo constantemente acionado por estes órgãos para emissão de avaliações em saúde mental que, por lei são realizadas exclusivamente por médico psiquiatra (por exemplo, concessão de benefícios assistenciais e/ou

PROC. ELETRÔNICO: 38.449/2024

Av. Mário Gurgel, nº 2.502, Bairro Alto Lage, Cariacica | ES - CEP 29.151-900, Telefone: (27) 3354-5836





previdenciários, indicações de internação, etc.), ou para realização de avaliação para cuidado em saúde mental com este especialista médico.

O conhecimento específico deste especialista médico é de crucial importância, tendo em vista que o tratamento medicamentoso em saúde mental, através da prescrição de medicações que atuam no sistema nervoso central dos pacientes, denominados psicotrópicos, pode representar risco de intoxicação e morte caso não o seja realizado com a devida perícia.

A presença do médico especialista permite que o CAPS i receba outros médicos em sua equipe (pediatras e clínicos) atuando na perspectiva da saúde mental (ou seja prescrevendo medicações psicotrópicas) de forma tecnicamente e legalmente respaldada perante o conselho de categoria e a legislação nacional, uma vez que estes são matriciados pela médica psiquiatra.

É fato de conhecimento geral na área de saúde que o profissional médico psiquiatra infantil se apresenta em baixo número no Brasil e no mundo, ou seja, vivemos atualmente em um contexto de escassez de profissionais desta categoria na política pública de saúde nacional.

É fato conhecido também que pesquisas apontam o crescimento exponencial de agravos em saúde mental em todo mundo que já ocorriam e foram acelerados após a pandemia de COVID-19.

Essa realidade tem se mostrado presente no município de Cariacica, agravada por questões de ordem social.

O aumento no diagnóstico de transtornos mentais em crianças, como ansiedade, depressão, autismo e TDAH, aliado às consequências da pandemia de COVID-19, agravou a situação, aumentando a demanda por psiquiatras infantis. Esse contexto tem pressionado o sistema de saúde a expandir a oferta de tais profissionais.

PROC. ELETRÔNICO: 38.449/2024

Av. Mário Gurgel, nº 2.502, Bairro Alto Lage, Cariacica | ES - CEP 29.151-900, Telefone: (27) 3354-5836





O contrato temporário da médica psiquiatra infantil do CAPS i termina em 07/01/2025, sem possibilidade de prorrogação nos termos do artigo 4º da Lei nº 6.639/2024. Desta forma, faz-se necessária a autorização dessa Casa de Leis para a prorrogação excepcional do seu contrato por mais 24 (vinte e quatro) meses.

A hipotética perda da profissional psiquiatra infantil lotada no CAPS i acarretaria um impacto considerável nos atendimentos, com uma redução estimada de 100 pacientes por trimestre (exclusivamente crianças e adolescentes).

Cumprе registrar que estamos adotando todos os procedimentos necessários à realização de concurso público para diversos cargos do quadro geral da Prefeitura de Cariacica, através do processo administrativo nº 32.701/2023, o que inclui o cargo objeto do incluso Projeto de Lei, suprimindo assim a demanda de pessoal.

Face o exposto, demonstrada a real necessidade da prorrogação de contrato temporário de profissional médico lotado no CAPS i, solicitamos a adoção dos procedimentos necessários à apreciação e votação, em **REGIME DE URGÊNCIA**, na forma prevista no artigo 56 da Lei Orgânica do Município de Cariacica.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de alta estima e consideração à Vossa Excelência e aos demais pares dessa Casa de Leis.

Cordialmente,

Cariacica-ES, 07 de novembro de 2024.

EUCLERIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR:76138038720  
Assinado de forma digital por  
EUCLERIO DE AZEVEDO  
SAMPAIO JUNIOR:76138038720  
Dados: 2024.11.07 17:49:31  
-03'00'

**EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

PROC. ELETRÔNICO: 38.449/2024

Av. Mário Gurgel, nº 2.502, Bairro Alto Lage, Cariacica | ES - CEP 29.151-900, Telefone: (27) 3354-5836





**PROJETO DE LEI Nº 104, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024**

**AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais previstas nos [artigos 46 e 90, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal](#), encaminha à **CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA** o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o contrato temporário de profissional médico relacionado nos autos do processo administrativo 38.449/2024, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no disposto no [inciso III do artigo 3º da Lei nº 6.639/2024](#), por mais 24 (vinte e quatro) meses.

**Parágrafo único.** A prorrogação de que trata o *caput* deste artigo fica condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 07 de novembro de 2024.

EUCLERIO DE  
AZEVEDO SAMPAIO  
JUNIOR:7613803872  
0

Assinado de forma digital por  
EUCLERIO DE AZEVEDO  
SAMPAIO  
JUNIOR:76138038720  
Dados: 2024.11.07 17:49:41  
-03'00'

**EUCLERIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

PROC. ELETRÔNICO: 38.449/2024

Av. Mário Gurgel, nº 2.502, Bairro Alto Lage, Cariacica | ES - CEP 29.151-900, Telefone: (27) 3354-5836

